

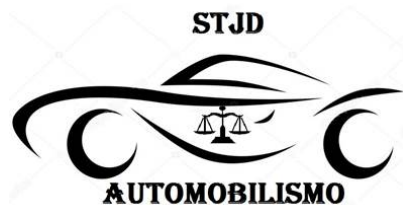
## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Ata da Sessão Virtual do Pleno do STJD realizada em 09 de Agosto de 2022, através da Plataforma ZOOM.**

Às 11:05 horas, foi aberta a Sessão Híbrida pelo Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza. Presentes também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho, o Auditor Relator, Dr. Jefferson Fischer, e os demais Auditores, Dr. Eduardo Trindade, Dr. Jeova Silva, Dr. Tadeu Diniz, Dr. Ítalo Magalhães, Dr. Vancler Souza e Dr. Ticiano Figueiredo. Presente também, o I. Procurador, Dr. Romulo Palitot. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi iniciado o julgamento do seguinte e-Processo constante da Pauta:

**- Processo Nº 01/2022-STJD (Processo Originário Nº 07/2022-CD-Recurso)**  
Objeto ..... **Recurso Voluntário**  
Recorrente ..... **RC Motorsport Competições Automobilísticas Ltda**  
Recorridos ..... **Comissários Desportivos da 4º Etapa do Campeonato Brasileiro de Stock Car 2022 – Mogi Guaçu - SP**  
Advogado Recorrente ..... **Dr. Diego Campos**  
Procurador. .... **Dr. Romulo Palitot**  
Relator ..... **Dr. Jefferson Fischer**

Presentes ao julgamento, o Patrono do Recorrente, Dr. Diego Campos. Aberta a Sessão, o Presidente informou que a referida Sessão de Julgamento se destina à continuidade do julgamento do Recurso Voluntário, conforme prevê o artigo 128, parágrafo 3º, do CBJD, tendo em vista que o julgamento fora interrompido pelo pedido de vistas dos Auditores Dr. Ticiano Figueiredo e Dr. Ítalo Magalhães na Sessão de Julgamento realizada no dia 14/07/2022. Ato contínuo, o Presidente fez um breve resumo do referido julgamento e informou os votos proferidos no julgamento anterior, tendo os Auditores João Fausto, Dr. Tadeu Diniz, Dr. Eduardo Trindade, Dr. Jeová Silva e o Presidente votado no sentido de Negar Provimento ao presente Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator, e o Dr. Vancler Souza tendo votado no sentido de Dar Parcial Provimento ao Recurso, para manter a pena de desclassificação e anular a pena de multa. Ato contínuo, o Presidente indagou ao Patrono do Recorrente se havia a necessidade de sustentação oral, tendo o mesmo se manifestado no sentido de declinar da sua sustentação oral em razão de ter apresentado memoriais e ter despachado com os auditores individualmente. Em



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

seguida, o Presidente questionou ao D. Procurador quanto à necessidade de sua sustentação oral, que se manifestou no sentido de não haver a necessidade de nova sustentação. Ato contínuo, foi dada a palavra ao Dr. Ticiano Figueiredo para leitura de seu voto, no sentido de Dar Parcial Provimento, para desclassificação apenas da segunda prova, ou ainda, subsidiariamente, possibilitar o descarte das corridas realizadas. Logo após, passou-se a palavra ao Dr. Ítalo Magalhães, para leitura do seu voto, no mesmo sentido do Relator para limitar a penalidade de desclassificação apenas à segunda prova e manutenção da multa. Logo após, foi dada a palavra ao Relator, que se manifestou no sentido de manter seu voto de Negar Provimento ao presente Recurso Voluntário, na íntegra, sendo acompanhado pelos Auditores, Dr. João Fausto, Dr. Tadeu Diniz, Dr. Jeová Silva, Dr. Eduardo Trindade e pelo Presidente. Voto do Dr. Vancler Souza retificando sua posição, para acompanhar o voto do Dr. Ticiano Figueiredo, no sentido de que a desclassificação seja aplicada tão somente na segunda prova, e mantida a pena de multa. Após os debates, por **MAIORIA**, foi **NEGADO PROVIMENTO** ao Recurso Voluntário, sendo determinada a expedição de Ofício à CBA, nos termos do voto do Relator. Vencidos o Dr. Ticiano Figueiredo, Dr. Ítalo Magalhães e Dr. Vancler Souza, que votaram no sentido de Dar Provimento ao Recurso para que a desclassificação fosse limitada à segunda etapa, mantendo a pontuação conquistada na primeira etapa. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza, o Auditor Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho, o Auditor Relator, Dr. Jefferson Fischer, e os demais Auditores, Dr. Eduardo Trindade, Dr. Jeova Silva, Dr. Tadeu Diniz, Dr. Ítalo Magalhães, Dr. Vancler Souza e Dr. Ticiano Figueiredo.